



**Etec FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA**

**Técnico em Meio Ambiente**

**Readaptação De Animais Silvestres  
A Reintrodução de Animais Silvestres Nos Seus Hábitat**

**Lucas Sanches Faria Gornik**

**Votuporanga- SP  
2016**

**Lucas Sanches Faria Gornik**

**Readaptação de Animais Silvestres  
A reintrodução de animais silvestres em seus habitat.**

Trabalho de Conclusão de curso apresentado ao Curso Técnico em Meio Ambiente da Etec Frei Arnaldo Maria de Itaporanga, orientado pelo Profº. Thiago Rodolfo Trindade, como requisito parcial para obtenção do título de técnico em Meio Ambiente.

**Votuporanga - SP**

**2016**

## **DEDICATÓRIA**

Dedico este trabalho aos espíritos de luz, e aos mensageiros de paz, que sempre me orientaram e iluminaram meus passos. Destino também esta homenagem à minha querida mãe Leisa Maria Sanches e à minha amada avó Maria do Carmo Sanches.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço primeiramente a Deus, por me dar forças para seguir em frente.

Ao Professor Thiago Rodolfo Trindade, pela compreensão, pelas orientações, e os ensinamentos proporcionados, minha eterna gratidão.

À minha mãe Leisa, à minha avó Maria e aos meus queridos tios, Lucas e Aguinaldo, pelas constantes ajudas e estímulos.

Ao senhor Gilmar Cesar Menezes, encarregado do combate a endemias do município de Paulo de Faria- SP, pela contribuição e compreensão.

À todos os Professores do Curso técnico em meio ambiente, da instituição “ETEC Frei Arnaldo Maria de Itaporanga”.

E a todos meus amigos de curso, que levarei a amizade pelo resto de minha vida.

“Sonhos não morrem, apenas adormecem na alma da gente.”

Francisco Cândido Xavier.

## RESUMO

A Lei 5.197/67, lei de proteção à fauna, define como fauna silvestre em seu artigo 1º como sendo “os animais de quaisquer espécies”, em qualquer fase de desenvolvimento e que vivem naturalmente fora do cativeiro constituindo a fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais são propriedades do Estado, sendo proibida a sua utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha.

Todos os anos mais de 38 milhões de animais silvestres são retirados do seu habitat no Brasil, sendo que 90% deles são exportados vítimas do tráfico. Estima-se que de cada dez animais retirados para este fim, nove morrem antes da sua venda, e outros 30% estão condenados com alguma sequela pelo resto da vida. Os animais que sobrevivem são encaminhados para os centros de triagem de animais silvestres conhecidos popularmente como CETAS.

Após um período de reabilitação nos CETAS, o animal é levado para uma área de soltura denominada ASAS, aonde ocorre a monitoração e a readaptação gradativa ao seu habitat natural, ao fim desse processo o animal é novamente reintroduzido à natureza.

## **ABSTRACT**

The law 5.197/67, wildlife protection law, defined as wild fauna in its Article 1 as being: “animals of any species”, at any stage of development and who naturally live outside the captivity constituting the wild fauna, as well as their nests, shelters and breeding grounds are State property, being prohibited its use, persecution, destruction, hunting or gathering.

Every year more than 38 million wild animals are removed from their habitat in Brazil, 90% of them are exported victims of trafficking. It is estimated that out of every ten animals taken for this purpose, nine die before their sale, and another 30% are doomed with some sequel for the rest of their lives. The surviving animals are referred to the wild animal screening centers popularly known as CETAS.

After a period of rehabilitation in the CETAS, the animal is taken to a release area called ASAS, where gradual monitoring and retrofitting takes place in their natural habitat, where gradual monitoring and retrofitting takes place in their natural habitat, at the end of this process the animal is again reintroduced into nature.

# SUMÁRIO

## Sumário

1. INTRODUÇÃO .....	8
2. JUSTIFICATIVA.....	9
3. OBJETIVOS .....	10
3.1 GERAL.....	10
3.2 ESPECÍFICOS.....	10
4. DESENVOLVIMENTO OU METODOLOGIA DA PESQUISA .....	11
4.1 Fauna Silvestre.....	11
4.2 Caça e comércio ilegal .....	12
4.2.1 Tráfico de animais silvestre.....	12
4.3 Cativeiros.....	13
4.4 Centro de triagem de animais silvestres (C.E.T.A.S).....	14
4.5 Área de soltura de animais silvestres (A.S.A.S) .....	16
6. CONCLUSÃO .....	18
REFERÊNCIAS.....	19



## 1. INTRODUÇÃO

A vontade de qualquer pessoa que se depara com um animal silvestre vítima de maus-tratos ou apreendido em ações de tráfico é devolvê-lo o mais rápido possível para a natureza, porém, essa não é a atitude correta, pois esta ação causará sérios problemas, tanto para o animal como para o meio ambiente. Para que esse animal volte à natureza livre, é necessário um processo de readaptação e reabilitação do mesmo, para que seja solto novamente em seu habitat. O termo técnico mais correto para definir este trabalho é a “reintrodução”.

O tráfico de animais silvestre é a terceira atividade clandestina que mais movimentada dinheiro no mundo, perdendo apenas para o tráfico de armas e de drogas.

Todos os anos mais de 38 milhões de animais silvestres são retirados do seu habitat no Brasil, sendo que 90% deles são exportados vítimas do tráfico. Estima-se que de cada dez animais retirados para este fim, nove morrem antes da sua venda, e outros 30% estão condenados com alguma sequela pelo resto da vida. Já os que sobrevivem tem o cativeiro como um recomeço, ondes esses lugares são centros de triagens (CETAS) aonde se desenvolve um processo de reabilitação desse animal, etapa fundamental de preparação do animal antes de pensar em solta-lo na natureza.

## 2. JUSTIFICATIVA

O planeta se encontra ameaçado devido à exploração desordenada de seus recursos naturais, entre eles a fauna silvestre. Um dos responsáveis pelo crescente aumento das espécies ameaçadas de extinção no Brasil e no mundo é o tráfico de animais silvestres.

Prova da importância da fauna para o equilíbrio do meio ambiente, são as várias convenções internacionais que visam a sua proteção. O Brasil é um dos principais responsáveis pela riqueza faunística mundial, sendo esta tutelada pela Constituição Federal em seu artigo 225, § 1º, inciso VII, que prevê a proteção da fauna e da flora, vedada na forma da lei as práticas que coloquem em risco sua função ecológica e provoquem a extinção de espécies, ou, submetam animais à crueldades.

Com base nesse pressuposto podemos tratar o presente trabalho como um documento que visa à conscientização da população quanto ao tráfico de animais e os problemas oriundos desse sistema que abordamos. Procuramos orientar a sociedade para tornar a prática cada vez mais divulgada, tornando, conseqüentemente, o trabalho dos traficantes de animais mais difícil, uma vez que a orientação é o principal meio para combater essas práticas.

### 3. OBJETIVOS

#### 3.1 GERAL

Mostrar a difícil luta contra o tráfico de animais silvestres, que tem como aliada a conscientização ambiental e social da população, orientando-a a não comprar animais oriundos do tráfico silvestre.

#### 3.2 ESPECÍFICOS

- Mostrar a situação de animais silvestres vítimas do tráfico;
- Tornar público o serviço realizado nos centros de triagens de animais silvestres;
- Divulgar a importância das áreas de soltura e monitoramento de animais silvestres;
- Orientação da população sobre a aquisição de animais silvestres oriundos do tráfico;

## 4. DESENVOLVIMENTO OU METODOLOGIA DA PESQUISA

### 4.1 Fauna Silvestre

São considerados animais silvestres (ou selvagens) todos os animais que nascem em um ecossistema natural, como florestas, rios e oceanos.

A Lei 5.197/67, lei de proteção à fauna, define como fauna silvestre em seu artigo 1º como sendo “os animais de quaisquer espécies”, em qualquer fase de desenvolvimento e que vivem naturalmente fora do cativeiro constituindo a fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais são propriedades do Estado, sendo proibida a sua utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha.

Os animais mais emblemáticos da fauna brasileira certamente são a arara-azul-de-lear, a onça-pintada, o peixe-boi, o boto-rosa e o tamanduá-bandeira; contudo, outros também são muito conhecidos. Entre os mamíferos, a anta, a capivara, os saguis e micos, a jaguatirica e a preguiça-real são destaques

Dos répteis, o cágado, o camaleão, os calangos, a jiboia e o jabuti são exemplos bem conhecidos. As aves são muitas, mas o tucano, as araras, os papagaios e maritacas, os canários e beija-flores são conhecidos internacionalmente.



Fonte: <http://saama-cerquinho.blogspot.com.br/2014/08/agosto-e-o-mes-de-conscientizacao-sobre.html>

## 4.2 Caça e comércio ilegal

O comércio ilegal de animais silvestres acaba incentivando a caça ilegal dos mesmos. Os caçadores motivados pela procura de determinadas espécies da fauna silvestre, inclusive algumas ameaçadas de extinção, ignoram a função ecológica que esses animais desempenham, os capturando de seu *habitat*, gerando o desequilíbrio do meio ambiente e um conseqüente perigo de extinção da espécie capturada, bem como de outras que dela dependem.



Fonte: <http://volpisanos.blogspot.com.br/2015/04/comercio-ilegal-de-aves.html>

### 4.2.1 Tráfico de animais silvestres

O tráfico de animais silvestres é uma das principais ameaças à biodiversidade brasileira. No Brasil as aves são os animais mais ameaçados pelo tráfico e também são as mais comercializadas por este meio ilícito.

A realização desta prática é a terceira atividade clandestina que mais movimentava dinheiro no mundo, perdendo apenas para o tráfico de armas e o de drogas. Estima-se que todos os anos, mais de 38 milhões de animais silvestres são retirados do seu *habitat* no Brasil, sendo 40% deles exportados.

O Brasil é um dos principais alvos dos traficantes devido a sua imensa diversidade de peixes, aves, insetos, mamíferos, répteis, anfíbios e outros. As condições de transporte são péssimas. Muitos morrem antes de chegar ao seu destino final.

Filhotes são retirados das matas, atravessam as fronteiras escondidos nas bagagens de contrabandistas para serem vendidos como mercadoria.



Fonte: <http://brasilecola.uol.com.br/geografia/trafico-animais.htm>

### 4.3 Cativeiros

Quando se fala em cativeiros nos vêm à mente um local totalmente ilegal, onde animais são mal tratados, vivendo como verdadeiros prisioneiros, porém, nem todos sabem que manter animal silvestre em cativeiro é mesmo totalmente ilegal. Mas como assim?

Depende da origem do animal. Se for um animal com origem legal, isto é, adquirido de criadouro comercial ou comerciante devidamente registrado no IBAMA, não é crime. Considera-se crime se a origem do animal não puder ser comprovada, sobretudo se for um animal adquirido de traficantes ou contrabandistas, em estradas, depósitos, feiras livres, por meio de encomendas ou similares.

A Lei de Crimes Ambientais considera crime contra a fauna a manutenção de animais silvestres em cativeiro sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente. No caso específico de fauna silvestre entende-se como autoridade competente o IBAMA.

A manutenção de animais silvestres em cativeiro também é considerada crime se a origem dos bichos não estiver devidamente documentada através de nota fiscal emitida pelo comerciante ou pelo criadouro que tem autorização do IBAMA para reproduzi-los em cativeiro. Nessa nota fiscal deve constar o nome científico e popular do bicho, o tipo e o número de identificação individual do espécime (animal), que poderá ser uma anilha fechada e/ou um micro-chip.



Fonte: <http://www.novonegocio.com.br/criacoes/como-ter-uma-criacao-de-animais-silvestres-em-cativeiro/>

#### 4.4 Centro de triagem de animais silvestres (C.E.T.A.S)

Animais de cativeiro ou apreendidos no tráfico não podem ser simplesmente soltos na natureza. Essa ação aleatória pode causar danos para a conservação do ambiente e o manejo da espécie, e, por exemplo, podendo ocorrer mistura de populações com “incompatibilidades genéticas”, explica o biólogo da Universidade Estadual do Maranhão, Tadeu G. de Oliveira.

Um centro de triagem (CETA) é um dos locais autorizados por lei a receberem animais provenientes de apreensões do tráfico. Os outros são zoológicos e criadouros conservacionistas. A legislação brasileira não permite posse de animais silvestres por pessoa física, a não ser através de compra com nota fiscal de um criadouro comercial devidamente registrado pelo Ibama.

No centro de triagem se desenvolve primeiramente o processo de reabilitação, etapa fundamental de preparação dos animais antes de se pensar em soltá-los na natureza. Depois de devidamente identificados, os animais são avaliados em relação ao seu grau de mansidão, que define o nível de domesticação numa escala de 0 a 5. Zero significa estado selvagem e cinco, estado domesticado.

Avaliado o grau de mansidão do indivíduo, no centro de triagem o animal ainda passa por estudos de comportamento (etologia), identificação taxonômica (espécie, local de ocorrência etc....) e do seu estado de saúde. Todas essas informações embasam o planejamento do que será feito com o animal e o tempo em que o mesmo ficará em quarentena antes de ser solto em área apropriada, dependendo do caso, a reabilitação pode levar anos, e até uma década, de forma a garantir a readaptação sem problemas para ele e para a natureza.

Para cada animal assistido em um centro de triagem é aberto um processo judicial, que reúne o boletim de ocorrência emitido pela polícia na apreensão e todas as informações contidas no banco de dados técnicos sobre o trabalho de reabilitação desenvolvido.

O animal só pode então ser solto ou reintroduzido numa área natural com autorização de um juiz, que analisa o processo em questão. Daí a importância desses profissionais estarem bem informados sobre o trabalho de reabilitação e a legislação existente para animais silvestres.



Fonte: <http://conexaoto.com.br/2015/10/26/naturatins-ministra-capacitacao-sobre-manejo-de-fauna-silvestre>



#### 4.5 Área de soltura de animais silvestres (A.S.A.S)

Muita gente não sabe ou não acredita, mas animais silvestres nascidos em cativeiros ou capturados para serem mantidos neles podem ser reintroduzidos na natureza. Em outras palavras, aves, anfíbios, répteis e mamíferos nascidos em casas, sítios, zoológicos, ou tirados do meio ambiente para serem mantidos presos podem, sim, ser devolvidos para seu habitat natural. A reintrodução ou devolução dos animais à natureza tem mudado a realidade dos bichinhos e feito verdadeiras revoluções em ecossistemas. Só que não basta tirar um pássaro da gaiola e colocá-lo para voar para contribuir.

“A reintrodução é citada no decreto 6514/08, que especifica que é necessária uma autorização para a soltura de animais. Qualquer pessoa pode e deve participar desse projeto, mas precisa saber fazer. Muitas já levam aos centros de triagem, que recebem animais apreendidos ou encontrados feridos, e são voltados para o tratamento e a readaptação. Há áreas de solturas específicas, nas quais há viveiros para ambientação dos animais antes de serem soltos e o acompanhamento pós-soltura”, conta Vincent Kurt-Lo, biólogo e analista ambiental no Núcleo de Fauna e Recursos Pesqueiros do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), em São Paulo.

Se o animal foi recém-capturado e o local é conhecido, a legislação prevê devolução imediata. Mas não é isso o que ocorre na maioria dos casos. Muitas espécies são apreendidas durante tentativa de transporte para tráfico e até mesmo dentro de casa. Por incrível que pareça, manter um animal selvagem como bicho de estimação, em casa, é uma das maiores agressões proferidas a ele. Um dos casos mais tristes é o da ararinha-azul, animal típico do Nordeste que foi extinto na natureza e, hoje, só existe em cativeiro. Foi ela que inspirou o personagem principal da animação “Rio”.

Chegou a esse ponto e, agora, é muito mais difícil a reintrodução. As pessoas falam da questão emocional, mas não pode haver esse apego. O animal vai sofrer com a transição, mas qualquer transição é sofrida. O papagaio e o macaco, por exemplo, só se apegam ao dono porque são animais sociais gregários. Mantê-los sozinhos já é a maior crueldade que existe. Há uma tese de que a fala do papagaio

é um indicativo de estresse, é desvio de comportamento. Em outros países, já conseguiram soltar com sucesso animais criados em cativeiro, como ursos órfãos, morcegos, lobos e lontras. No Brasil, acham que a onça deve ser mantida presa por ser perigosa. “A primeira coisa que precisamos fazer é acabar com os mitos e ter vontade de colaborar”, comenta Vincent.

Há uma série de fazendas, espaços e reservas, como a Reserva Ecológica de Guapiaçu (REGUA), que reintroduziu o mutum-do-sudeste em Cacheiras de Macacu, que mantém viveiros para a dispersão gradativa dos animais. As portas ficam abertas e a alimentação servida vai sendo cada vez mais parecida com a que ele encontraria na natureza, caso estivesse solto. O bicho entra e sai quando quer e podem se relacionar com outros da mesma espécie que estão soltos. Os que não conseguem se readaptar, pelo menos podem reproduzir, sendo que seus filhotes nascem na mata e crescem livres:

“No Brasil, tem muitos casos de sucesso de reintrodução. Papagaios na Bahia e no Mato Grosso do Sul, arara-canindé e jacutinga em Minas Gerais, mutum-do-sudeste e cotia no Rio de Janeiro. Apesar de a lista dos animais em extinção estar crescendo, também aumentam os trabalhos de reintrodução, infelizmente, em sua maioria no exterior. Profissionais do meio estão desenvolvendo a ciência da biologia da reintrodução. As pessoas imaginam a composição do meio ambiente com a flora, mas a mata precisa da fauna. Os animais são responsáveis pela dispersão de sementes, pela polinização, que resulta na recomposição florística. Em florestas tropicais, 80% das espécies vegetais são disseminadas pela fauna (zoocoria) e 90% das plantas precisam desses animais para a polinização. E a reintrodução tem tudo a ver com isso. Sem seus atores, a mata é um palco vazio prestes a desabar.



Fonte: <http://araras.sp.gov.br/noticias/14874>

## 6. CONCLUSÃO

Com a realização deste trabalho, chegamos a um número alarmante sobre o tráfico de animais silvestres. Um dos mais lucrativos comércios ilegais do mundo, o tráfico de animais, movimenta aproximadamente 20 bilhões de dólares por ano, sendo a terceira atividade clandestina que mais gera dinheiro, ficando atrás apenas do tráfico de drogas e armas. Em razão da imensa biodiversidade brasileira, o país é um dos principais alvos do tráfico de animais, contribuindo com 10% dos bilhões de dólares arrecadados com a atividade, alcançando cerca de 38 milhões de animais retirados de seus habitats naturais.

A cada ano, a quantidade de animais vítimas dessa atividade ilegal aumenta. Estima-se que de cada dez animais retirados do seu habitat pelos traficantes, oito acabam morrendo. Esse aumento faz também a necessidade da criação de novos centros de triagem de animais silvestres (CETAS), e posteriormente, locais adequados para a soltura e monitoramento desses animais, locais que recebem o nome de área de soltura de animais silvestres (ASAS).

Os animais resgatados com vida do tráfico, são encaminhados pela polícia ambiental para os CETAS, aonde eles passam por vários processos de reabilitação, não existe um período máximo de estadia deste animal no centro, podendo até ser em definitivo.

Este estudo também nos possibilitou entender a real situação que se encontra nossa fauna silvestre e, não havendo progresso da nossa educação ambiental a fim de conscientizar a população dos iminentes riscos que nossos animais silvestres correm, animais como a ararinha-azul, o mico-leão-dourado, o lobo-guará, o gato-maracajá, entre outros, desaparecerão das nossas matas e florestas.

Todos nós podemos colaborar para a preservação da biodiversidade, tanto no Brasil como no mundo. Conscientizar-se para a conservação do meio ambiente é um dever de todo cidadão. “A frase ‘é preciso conservar para gerações futuras’ já virou passado, o futuro é agora.

## REFERÊNCIAS

RAMOS, JAQUELINE. Eco.21, A reintrodução de animais silvestres nos seus habitat. Disponível em: <http://www.eco21.com.br/textos/textos.asp?ID=1239> Acesso em 13 de julho de 2016.

NATUREBA VEGETARIANISMO. Tráfico de Animais Silvestres. Disponível em: <http://www.natureba.com.br/trafico-animais-silvestres.htm> Acesso em 17 de julho de 2016.

ABDALLA, ANNELESE VARANDA DANTE. Unimep, A proteção da fauna e o tráfico de animais silvestres. Disponível em: <https://www.unimep.br/phpg/bibdig/aluno/visualiza.php?cod=378> Acesso em 20 de julho de 2016

REVISTA VETERINARIA. Saiba a diferença. Disponível em: <http://www.revistaveterinaria.com.br/2011/04/28/saiba-a-diferenca/> Acesso em 09 de agosto de 2016.

TODA MATÉRIA. Fauna do Brasil. Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/fauna-do-brasil/> Acesso em 19 de agosto de 2016.

NASSARO, Adilson Luis Franco. Repositório UNESP. Tráfico de animais silvestres e o policiamento ambiental. Disponível em: <http://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/126236/ISBN9788579836275.pdf?sequence=1> Acesso em 23 de agosto de 2016.

BRASIL 247. Tráfico de animais silvestres, um mercado negro e cruel. Disponível em: [http://www.brasil247.com/pt/247/revista\\_oasis/78555/Tr%C3%A1fico-de-animais-um-mercado-negro-e-cruel.htm](http://www.brasil247.com/pt/247/revista_oasis/78555/Tr%C3%A1fico-de-animais-um-mercado-negro-e-cruel.htm) Acesso em 01 de setembro de 2016.

ACASCO – ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE ANIMAIS SILVESTRES DO CENTRO-OESTE. AscacolInfo, Informativos. Disponível em: <http://www.acasco.com.br/conteudo/?id=121&PHPSESSID=2c5b3e75b60d93ac8722e1af866038f6> Acesso em 08 de setembro de 2016.

POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Filhote de Jaguatirica é resgatado em Paraíso Garcia. Disponível em: <https://www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/13ciamat/conteudo.action?conteudo=28097&tipoConteudo=noticia> Acesso em 12 de setembro de 2016.

GLOBO ECOLOGIA. Reintrodução de animais na natureza revoluciona o meio ambiente. Disponível em: <http://redeglobo.globo.com/globoecologia/noticia/2012/01/reintroducao-de-animais-na-natureza-revoluciona-o-meio-ambiente.html> Acesso em 23 de setembro de 2016.